

EDITAL SMC Nº 33/2016

CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E CONSUMIDORES DE CULTURA PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, BIÊNIO 2016/2018.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 3º, XXX e 6º, XVIII da Lei Municipal nº 11.450, de 2 de agosto de 2013 e com fundamento nos arts. 2º, XVIII e 3º, II, “e” ambos do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 11.624, de 17 de dezembro de 2013, e no § 3º do art. 7º e arts. 22 e 26, da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital, para Convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, biênio 2016/2018, nos termos e condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado paritário, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Uberlândia.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural é uma instância de representação da sociedade civil, por meio dos representantes eleitos nos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura, e dos membros indicados pelos órgãos do Poder Público, composto por 28 (vinte e oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1.2.1. representantes da sociedade civil:

1.2.1.1 01 (um) representante da cultura afro-brasileira, etnia indígena, ciganos e outras etnias;

1.2.1.2. 01 (um) representante da área de dança;

1.2.1.3. 01 (um) representante da área de teatro;

1.2.1.4. 01 (um) representante da área de música;

1.2.1.5. 01 (um) representante da área de artesanato e design;

1.2.1.6. 01 (um) representante da área de audiovisual, comunicação social e cultura digital;

1.2.1.7. 01 (um) representante da área de artes visuais;

1.2.1.8. 01 (um) representante da área de literatura, livros e leitura;

1.2.1.9. 01 (um) representante da área de circo e culturas tradicionais;

1.2.1.10. 01 (um) representante da área de espaços culturais e produtores culturais independentes;

1.2.1.11. 01 (um) representante da área de artes e culturas religiosas;

1.2.1.12. 03 (três) representantes de consumidores de cultura, pessoas físicas e entidades privadas, sendo suas vagas assim distribuídas:

1.2.1.12.1. 01 (um) representante dos consumidores de cultura urbanos, por meio de indicação do Conselho Municipal das Associações de Moradores – COMAM;

1.2.1.12.2. 01 (um) representante dos consumidores de cultura que comprove residir nos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama, ou nas Comunidades Rurais da Região Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza;

1.2.1.12.3. 01 (um) representante do Sistema “S”, por meio de indicação do Serviço Social do Comércio – SESC.

1.2.2. representantes do Poder Público:

1.2.2.1. 03 (três) representantes Secretaria Municipal de Cultura;

1.2.2.2. 01 (um) representante da Diretoria de Memória e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura;

1.2.2.3. 01 (um) representante da Superintendência da Igualdade Racial;

1.2.2.4. 01 (um) representante da Superintendência da Juventude;

1.2.2.5. 01 (um) representante da Superintendência de Operação dos Distritos;

1.2.2.6. 01 (um) representante da Superintendência da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Urbana;

1.2.2.7. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.2.2.8. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

1.2.2.9. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

1.2.2.10. 01 (um) representante da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Lazer da Câmara Municipal de Uberlândia;

1.2.2.11. 01 (um) representante da Universidade Federal de Uberlândia, indicado pela Diretoria de Cultura – Dicult;

1.2.2.12. 01 (um) representante do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Caparelli.

1.3. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, correspondentes ao biênio 2016/2018, sendo admitida uma única recondução por igual e sucessivo período.

1.4. O conselheiro titular que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia justificativa, ou a 05 (cinco) alternadas, num período de 10 (dez) meses, independentemente de justificativa, perderá o mandato para o respectivo suplente.

1.5. Em caso de vacância de representante titular do Poder Público e da sociedade civil, será empossado o suplente e comunicado ao seu setorial ou órgão de origem, para a indicação ou eleição de novo suplente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a convocação dos Artistas, Agentes Culturais e Consumidores de Cultura para Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme vagas dispostas no item 1.2.1 e seus subitens.

2.2. Os representantes da sociedade civil nas áreas de artes, culturas e consumidores de cultura serão eleitos em assembleia convocada para tal fim, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, por meio das disposições deste Edital.

2.3. Os representantes, titulares e suplentes dos órgãos do Poder Público, conforme especificado no item 1.2.2 e seus subitens, serão indicados pelos respectivos titulares ou dirigentes superiores.

2.4. Os representantes, titulares e suplentes dos consumidores de cultura serão indicados:

2.4.1. 01 (um) pelo Conselho de Associações de Moradores do Município de Uberlândia – COMAM (subitem 1.2.1.12.1), eleito entre seus pares;

2.4.2. 01 (um) pelos representantes do Sistema “S”, por meio de indicação do Serviço Social do Comércio – SESC (subitem 1.2.1.12.3);

2.4.3. 01 (um) por eleição do setorial dos distritos e comunidades rurais.

3. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

3.1. Os representantes titular e suplente dos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura ao CMPC serão eleitos pelos participantes dos setoriais ou subsistemas de cultura.

3.2. Para os fins deste edital considera-se:

3.2.1. setorial ou subsistema: espaço coletivo de articulação, representação e deliberação dos interesses das artes, culturas e consumidores de culturas, que é dirigido por uma coordenação e elege seus representantes junto ao CMPC;

3.2.2. segmento: subgrupo por afinidade artística, estética ou cultural que participa do setorial afim, conforme a Tabela de Representações constante no Anexo I deste Edital.

3.3. Os setoriais ou subsistemas são divididos em 03 (três) definições de tamanho, conforme disposto abaixo e especificado no Anexo que a este se integra, por quantidade de representação mínima, para sua validade junto ao CMPC:

3.3.1. setorial pequeno: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 10 (dez) participantes;

3.3.2. setorial médio: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 20 (vinte) representantes;

3.3.3. setorial grande: reconhecido desde que, em sua estruturação, contar com, no mínimo, 30 (trinta) participantes.

3.4. Cada setorial será constituído por diferentes segmentos pré-estabelecidos exclusivamente conforme a Tabela de Representações constante do Anexo I deste edital.

3.4.1. Participam com direito a voz e voto dos setoriais das artes, culturas e consumidores de cultura, pessoas oriundas dos segmentos a ele ligados, identificadas por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento ou por autodeclaração de sua atuação e reconhecido entre os presentes, por votação.

3.5. A comprovação da participação no setorial ocorrerá por meio de assinatura em lista de presença fornecida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, mediante formulário próprio.

3.6. Cada setorial terá direito à eleição de um conselheiro titular e um suplente.

3.7. Os representantes titular e suplente deverão contemplar segmentos diferentes dentro do setorial, elegendo obrigatoriamente um homem e uma mulher.

3.8. Para a validação da eleição dos conselheiros do setorial será necessária a deliberação por maioria simples dos componentes, respeitando a quantidade mínima de representação conforme subitem 3.3. deste Edital.

3.9. Para efeitos de eleição, considerar-se-á eleito, por setorial, o candidato mais votado como titular e o segundo mais votado como suplente.

3.10. Havendo empate, far-se-á segunda votação somente com os candidatos empatados.

3.11. Para a eleição de representantes dos consumidores de cultura da zona rural junto ao CMPC, será convocada uma plenária única de moradores dos distritos e das comunidades rurais.

3.12. Os representantes titular e suplente a serem eleitos na plenária de distritos e de comunidades rurais devem ser oriundos de diferentes distritos e comunidades rurais, e obrigatoriamente, um homem e uma mulher.

4. DAS INSCRIÇÕES E DATAS

4.1. Os interessados em se eleger como conselheiros, titular ou suplente, poderão efetuar sua inscrição até no dia da plenária eleitoral correspondente, desde que sejam atuantes em algum dos segmentos que constituem o setorial.

4.1.1. O prazo para a inscrição se encerrará 30 (minutos) minutos após o início dos trabalhos.

4.2. As inscrições poderão ser antecipadas e estarão abertas aos interessados no período de 10 a 21 de outubro de 2016, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bloco 2, Piso 3, no Bairro Santa Mônica, CEP 38408-150, Uberlândia-MG, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, e serão registradas em formulário próprio.

4.3. As Assembleias realizar-se-ão na Oficina Cultural de Uberlândia, no dia 22 de outubro de 2016, conforme disposto abaixo:

4.3.1. das 14h às 16h, assembleias de eleição dos setoriais de:

4.3.1.1. dança;

4.3.1.2. artes e culturas religiosas;

4.3.1.3. artes visuais;

4.3.1.4. artesanato e design;

4.3.1.5. audiovisual, comunicação social e cultura digital;

4.3.1.6. literatura, livros e leituras;

4.3.2. das 16h às 18h, assembleias de eleição dos setoriais de:

4.3.2.1. música;

4.3.2.2. teatro;

4.3.2.3. circo e culturas tradicionais;

4.3.2.4. consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais;

4.3.2.5. cultura afro-brasileira, indígena e cigana e outras etnias;

4.3.2.6. espaços culturais e produtores culturais independentes.

4.4. São elegíveis a membros do Conselho, os candidatos da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

4.4.1. ser residente e domiciliado no município de Uberlândia/MG;

4.4.2. ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade no ato da inscrição;

4.4.3. ter atuação nas áreas de artes e culturas;

4.4.4. ser consumidor de cultura vinculado aos segmentos previstos neste edital;

4.4.5. não estar vinculado a nenhum dos órgãos dirigentes de representação do Poder Público, descritos no item 1.2.3 deste Edital.

4.4.6. Especificamente no caso do setorial dos consumidores de cultura dos distritos e comunidades rurais, poderão participar da plenária e se candidatar livremente a coordenadores e representantes, qualquer morador, que tenha no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade no ato da inscrição e que resida nos distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuirama e nas comunidades rurais da Região de Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza, comprovando residência

por meio de:

4.4.6.1. recibo de pagamento de água, luz ou telefone, em seu nome ou de familiar, juntamente com carteira de identidade para comprovar parentesco;

4.4.6.2. nota fiscal emitida em seu nome ou de familiar, juntamente com carteira de identidade para comprovar parentesco.

4.5. No ato de inscrição, para coordenação ou conselheiro, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

4.5.1. ficha de inscrição fornecida em modelo oficial pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

4.5.2. comprovação por meio de carteira profissional, declaração ou documento comprobatório da respectiva atuação no segmento, ou por autodeclaração de sua atuação e reconhecido entre os presentes, por votação.

5. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

5.1. Na hipótese de ausência de quórum do setorial, será realizada segunda assembleia no dia 27 de outubro de 2016, na Oficina Cultural de Uberlândia, às 19h, sendo que nesta oportunidade será admitida eleição do setorial com quórum reduzido pela metade mais um dos presentes.

5.2. A eleição dos conselheiros na segunda assembleia ficará condicionada à validação pela nova Diretoria Executiva do CMPC, ad referendum do Conselho, conforme art. 45 da Lei Municipal nº 11.847, de 26 de junho de 2014 e suas alterações.

5.3. Os membros do CMPC não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Uberlândia.

5.4. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

5.5. Os Conselheiros eleitos deverão comparecer ao gabinete da Secretaria Municipal de Cultura para entrega de cópia dos documentos e preenchimento de cadastro.

5.6. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste edital e legislação pertinente.

5.7. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão decididos pela Diretoria Executiva do CMPC.

Uberlândia, 6 de outubro de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

AVD/PGM Nº 11.542/2016

ANEXO TABELA DE REPRESENTAÇÕES - DISTRIBUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO POR SETORIAL

Item	REPRESENTAÇÃO ARTES E CULTURAS: 14 VAGAS	Vagas	Porte
1	TEATRO: atores, atrizes, diretores, iluminadores, sonoplastas, cenógrafos, comediantes, figurinistas, maquiadores	01	30
2	DANÇA: coreógrafos, bailarinos, dançarinos, professores de dança, dirigentes de grupos e academias de dança, dirigentes de grupos	01	30
3	MÚSICA: intérpretes, cantores, compositores, músicos, técnicos de som, instrumentistas	01	30

4	LITERATURA, LIVROS E LEITURAS: escritores, poetas, contadores de histórias, editores, livreiros, bibliotecários, narrador, editor e jogador de RPG	01	10
5	ARTES VISUAIS: grafiteiros, escultores, artistas plásticos, desenhistas de história em quadrinhos, performance, chargistas, cartunistas	01	20
6	ARTESANATO E DESIGN: artesãos, designer gráficos, estilistas, costureiras, fiandeiras, tecelãs, bordadeiras, decoradores de interiores	01	20
7	AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DIGITAL: diretores, produtores e técnicos em audiovisuais; fotógrafos, roteiristas, cenógrafos, produtores de audiovisual; jornalistas de cadernos culturais, programas de TV e rádios culturais, programadores visual, artefinalistas, maquiadores, diagramadores, blogueiros de cultural digital, web designers	01	20
8	CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS: congado, escolas de samba, capoeira, griôs, religiosidades de matriz africana, indígenas, ciganos e outros	01	20
9	CIRCO E CULTURAS TRADICIONAIS: artistas circenses e trabalhadores do setor, artistas de rua, malabaristas, pirofagistas, catira, cavalhada, culinárias, quadrilhas, profissionais de gastronomias	01	20
10	ESPAÇOS CULTURAIS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES: dirigentes de espaços culturais consolidados e privados, dirigentes de ponto de cultura, profissionais que produzem peças teatrais e shows musicais, produtores de dança	01	10
11	ARTES E CULTURAS RELIGIOSAS: cantores, compositores e músicos gospel; intérpretes, artistas, atores e grupos de música, dança, teatro, coral, folia de reis e autos de Natal que expressam mensagens artísticas oriundas da diversidade religiosa do Município	01	20
12	CONSUMIDORES DE CULTURA DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS: cidadãos que comprovarem residir nos Distritos de Martinésia, Cruzeiro dos Peixotos, Miraporanga ou Tapuiriama, nas Comunidades Rurais da Região Olhos D'Água, Tenda dos Morenos e loteamento Vila Marielza	01	10
13	CONSUMIDORES DE CULTURA URBANA: representante do Conselho da Associação de Moradores do Município de Uberlândia - COMAM	01	10
14	ENTIDADES PRIVADAS DO SISTEMA "S": SESC	01	-